

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

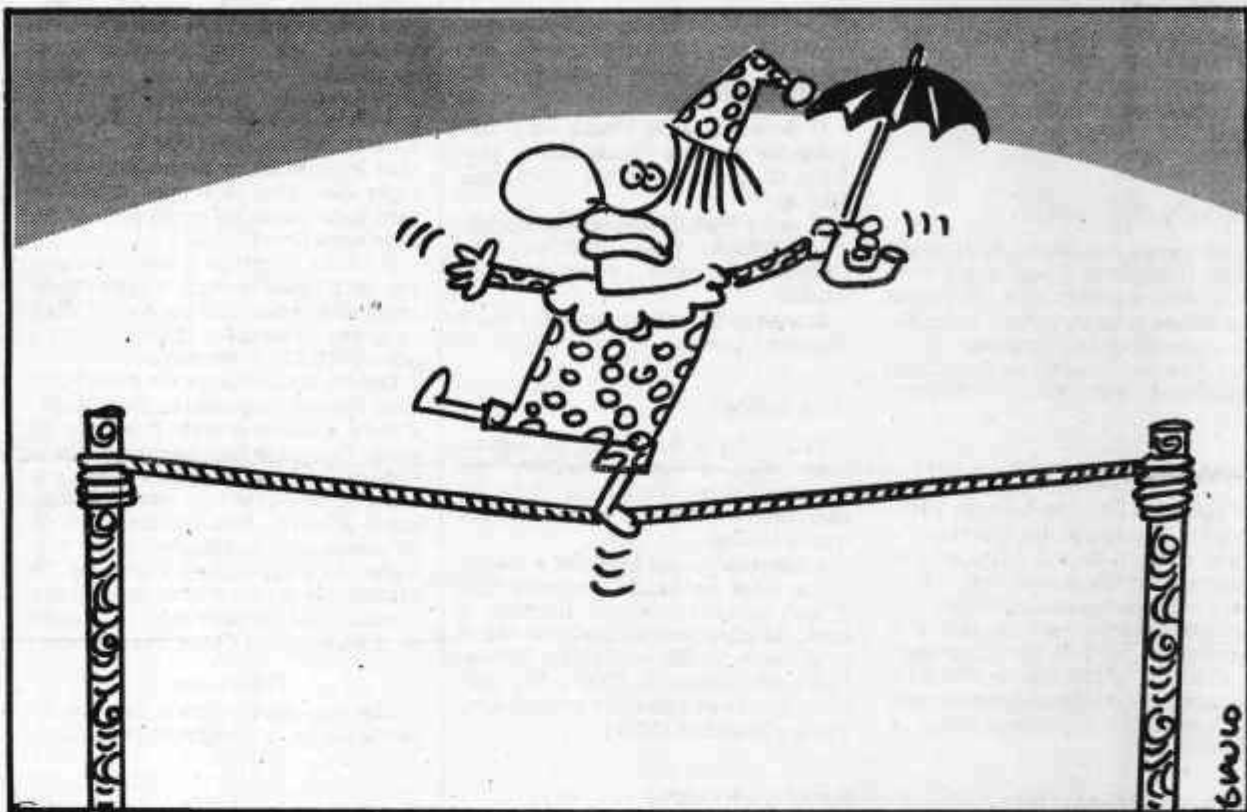
Estabilidade, uma questão social

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Observo preocupado o tratamento economicista dado por vários integrantes da Assembleia Nacional Constituinte, empresários e alguns dirigentes sindicais à relevante questão da garantia do emprego. Cuida-se desse assunto com forte dose de pensamento capitalista, como se eventual indenização fixada em lei fosse a única ou a melhor das soluções para os casos em que se deseja romper contrato de trabalho. De outro lado, diversos pensam na possibilidade do emprego vitalício, desde o momento em que foi celebrado o contrato de trabalho, como alternativa possível. Em síntese, colocam-se de imediato em choque os interesses legítimos e transparentes de patrões e empregados, com um tratamento ideológico-maniqueísta de assunto onde se está a exigir, em primeiro lugar, correta percepção de uma multiforme realidade e adequado encaminhamento pela via legislativa.

O problema do emprego é, antes de mais nada, um problema humano, na medida em que as mulheres e os homens de bem, de caráter reto, de personalidade vertical, sentem-se feridos na sua dignidade quando recebem uma comunicação de dispensa do trabalho, sem que esta venha apoiada em fortes, irremediáveis e convincentes motivos. E, ainda, um problema social, porque a ruptura do contrato priva o assalariado, mesmo temporariamente, da sua fonte exclusiva de subsistência e é, finalmente, um problema econômico, pois nem sempre é possível a preservação do contrato, sem que isto crie dificuldades, às vezes intransponíveis para a administração da empresa.

Venho sugerindo que não se busque todas as soluções no texto constitucional que, por definição, deve ser claro na sua orientação e flexível nas mãos do legislador e intérprete, cabendo-lhe simplesmente fixar que o contrato de trabalho é garantido contra as despedidas injustas e desmotivadas, deixando-se à lei comum a tarefa de definir as



situações nas quais o rompimento do vínculo é permitido.

As rescisões de contratos de trabalho são divisíveis em duas ordens: despedidas individuais e despedidas coletivas. Cada qual obedece a sua específica motivação exigindo, por consequência, tratamento diversificado. Das despedidas individuais já cuidou minuciosamente a Consolidação das Leis do Trabalho. As demissões coletivas, todavia, foram consideradas apenas pela lei 4.923, de 1965, também conhecida como "Lei de Crise".

Na despedida individual o que prepondera é o desajuste de um determinado empregado, não se exigindo a prática da falta grave, bastando, frequentemente, a falta de

sintonização entre o trabalhador e a empresa. Para a despedida coletiva milita de forma imperativa uma situação desfavorável em que a empresa se vê eventualmente situada e que a obriga à realização de cortes, o primeiro dos quais recai historicamente entre nós, sobre a folha de salários.

Aceitas essas premissas, segue-se que no caso de manifesta incompatibilidade entre o empregado e a empresa, nem sempre caracterizada pela ocorrência de falta disciplinar grave, constatada a inviabilidade da manutenção do contrato de trabalho, não haverá como se fugir à indenização fixada pela lei.

Entretanto, se entra em causa a própria estabilidade da empresa

com todos os empregos diretos e indiretos que gera, a solução pode impor um corte mais amplo, coletivo, o qual só será aceito pelo governo se esgotadas todas as demais possibilidades de preservação dos contratos individuais através da redução da jornada, prevista pela lei 4.923/65, a concessão de férias ou licenças gerais. Neste caso, e já que não há incompatibilidade com qualquer empregado, torna-se obrigatória a adoção de critérios sociais, por sinal já experimentados em diversas ocasiões por alguns sindicatos e empresas.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, 57, advogado trabalhista, é o ministro do Trabalho do governo Sarney; foi deputado estadual (PMDB-SP) e secretário do Trabalho do Estado de São Paulo (governo Montoro).

Zerando a Constituinte

PAULO SÉRGIO PINHEIRO

Terminou a folia. Que não se limitou aos desfiles e aos salões. A temporada de caça à Constituinte teve seus dias de glória. Esse enredo foi costurado com muita graça por juristas, ministros e até pelo presidente da República. O nu frontal dessas propostas, dissimulado pelas lantejoulas da impáfia, foi exibido pelo professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, superintendente do Instituto Roberto Simonsen, da Fiesp. Com aquele destemor de suplente de biônico, ninguém lhe tira esse título, propôs zerar tudo feito até agora pela Constituinte. E começar a partir de um texto básico, a Constituição de 1946. Um belo mote para escola de samba.

A compleição biônica do professor lhe autoriza fazer tábula rasa das eleições para o Congresso constituinte, da Comissão de Sistematização, dos projetos, das votações em curso. Como diante dos cenários dos carnavalescos ninguém pedirá pé ou cabeça a esse projeto: quem irá zerar a Constituinte? Quem sabe um decreto-lei (desse que governam faz três anos), uma portaria ministerial, alguns brucutus liberados por um instante da negociação com grevistas? Na galáxia biônica tudo é possível, porque a participação dos cidadãos não conta. Somente não se entende essa concessão liberal do Maneco propondo como plataforma o retorno ao texto de 1946. Perdeu o novel suplente de biônico a oportunidade de ousar mais: o texto da polaca de 1937, a da ditadura do Estado Novo, tem virtudes bem mais confiáveis para a "operação zerar".

Prolongando os folguedos, essa proposta encantou o ministro Antônio Carlos Magalhães, também empenhadíssimo na campanha de caça. Em peregrinação à pirâmide da Fiesp na avenida Paulista, achou o delírio carnavalesco do professor "extremamente lúdico". Eles se merecem. Com aquela bravura que somente os derrotados nas urnas de seu Estado, mantidos no ministério, ostentam, o enredo do ministro desenha uma comissão de dez juristas, que trabalhariam em cima de um texto básico. Algumas das estrofes são portentosas, gongóricas: a Constituinte "começou errada, começou sem um projeto". E tome mais: "Uma Constituição tem que ter uma colaboração de juristas que não estejam no Parlamento, já que o Parlamento não está cheio de juristas." Como o ministro compartilha o mesmo descortínio do suplente de biônico paulista, o problema de saber como zerar não lhe incomoda. O que importa é abrir a temporada de caça: os caçadores irão entender o apelo e verão como fechar a Constituinte, têm know-how.

Como chegou a quarta-feira de cinzas temos de nos cansar refutando essas bobagens. Justamente uma das qualidades da Constituinte atual é não trabalhar sobre projeto anterior. Porque os projetos do sonho do professor e do ministro têm a tara dos gabinetes, das antecâmaras, dos grupos de "alto nível", por essência antipopulares. Graças a esse processo constituinte enviesado, cheio de obstáculos, muitos pontos daquele quadro de referência dos direitos populares — a que se referia o jovem

advogado Pedro Dallari, numa brilhantíssima exposição no 5º encontro do movimento nacional de direitos humanos, em Goiânia, em janeiro — gerado na mobilização estão sendo incorporados ao texto. Eis o que apavora a dupla falsamente caipira. Ai estão o reconhecimento da participação popular no preâmbulo, a criminalização do racismo e da tortura, o habeas-data, o mandado de segurança coletivo. No final não será Constituição dos sonhos democráticos, mas bem melhor do que projeto de jurista de plantão de ditadura.

Essa ala já estava se retirando quando atrás da batucada surge um reforço. Na sua "Conversa ao Pé do Rádio" o presidente da República dá a sua mãozinha na campanha de caça à Constituinte. Horrorizado com o fato de os constituintes decidirem que prisão só em flagrante ou com ordem do juiz, como em qualquer democracia, e até aqui nos textos anteriores. Bradando contra "o caos, o império do crime e da impunidade". Mais do que um eflúvio carnavalesco, má liberdade poética. O problema do presidente é ele estar de uns tempos para cá dedicado aos maus autores. Como o seu consultor-geral, o dr. Saulo Ramos, autor da tenebrosa exposição de motivos do projeto de lei de enrijecimento das penas, remando contra as melhores correntes do direito penal contemporâneo, que não acredita que quanto mais longa a pena, melhor a defesa do cidadão.

Pura conversa, presidente. Prende-se até demais no Brasil, os

xadrezes repletos de "enrustidos", penitenciárias superlotadas de condenados com pena cumprida, tortura-se sempre. As detenções ilegais servem para aterrorizar os cidadãos honestos, não dão segurança à população e a lei de execução das penas é desrespeitada pelas autoridades. O senhor não precisava recorrer à demagógica e surrada cantilena "polícia prende, a lei solta". Não é dando agora poder a qualquer beleguim, como quer seu mau consultor, que a população vai ter paz e segurança. Venha com a Comissão Teotônio Vilela visitar uma cela, onde mal cabem seis, com 40 presos e poderá dizer no seu programa de rádio para que servem as prisões no Brasil, com mais conhecimento da causa.

Felizmente, ufa, o Carnaval acabou! Nem para todos. Aqui ao lado, no Paraguai irmão, o tirano Stroessner termina a palhaçada brutal da sua oitava eleição, há 34 anos no poder. Proibida toda a manifestação da oposição e com ausência de controles parciais das eleições, resultados fajutos. Nas ruas, protestos dramáticos de líderes democráticos como Luis Resk e Domingos Laino, sob cacetadas. E nós aqui, imobilizados pela purpurina, silenciosos. Melhor dar mais solidariedade logo aos amigos que lutam no Paraguai. Porque caso a temporada de caça à Constituinte continue, logo vamos precisar de muita, aqui mesmo.

PAULO SÉRGIO PINHEIRO, 44, é livre docente de Ciência Política da USP, vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos do OAB-SP e membro da Comissão Teotônio Vilela e da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.